

N.º 16:702.— Classe 68.ª

António da Rocha Leão, português, comerciante, estabelecido em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos nesta classe.

N.º 16:703.— Classe 22.ª

Aktiebolaget Ingeniörsfirma Fritz Egnell, com sede em Stockolmo, 20, Norra Bantorget, 20, e estabelecimento na mesma cidade.

A marca consiste na denominação de fantasia:

PENTA

Destinada a todos os produtos desta classe e especificadamente a motores de combustão.

Em 8 de Novembro de 1913:

N.º 16:704.— Classe 79.ª

Vereinigts Chemische Werke Aktiengesellschaft, com sede e estabelecimento em 16 Salzuffer, Charlottenburgo, perto de Berlim, Alemanha.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Enzytol

Destinada a preparados farmacêuticos.

N.º 16:705.— Classe 41.ª

Manuel Marques Gomes, português, negociante e industrial, estabelecido na freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:

LLOYD

Destinada a produtos cerâmicos.

N.º 16:706.— Classe 68.ª

Quadros & C.ª, Limitada, comerciante, estabelecido em Lisboa, na Rua Ivens, 49, 2.º

A marca consiste na denominação de fantasia:

VERDINHO

Destinada a vinho.

N.º 16:707.— Classe 62.ª

Charles Colmont, comerciante, estabelecido na Rua de S. Julião, 5, em Lisboa.

A marca consiste em:

FLORALIA

Destinada a conserva de sardinhas.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Novembro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Bombarral, em 30 de Setembro de 1913

ACTIVO	
Associados — sua dívida por cotas	99,28(5)
Caixa	319,10
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	3.695,00
Hipoteca	0.287,50
Penhor	12.413,00
	22.400,50
Despesas gerais	110,67(5)
Móveis e utensílios	70,30
	22.999,86

PASSIVO

Cotas e jóias cobradas	120,47(5)
Fundo social:	
Cotas e jóias em dívida	99,28(5)
Lucros	96,39(8)
	316,15(8)
Depósitos a prazo	851,56(7)
Empréstimos à Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	21.438,50
Lucros e perdas	393,63(5)
	22.999,86

Os Directores, *Tomás da C. Rosado*—*João Coelho Monteiro*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 25 de Outubro de 1913.—O Inspector, *José Manuel de Assunção*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

1.ª Secção

Por ter saído incorrecto no *Diário do Governo* n.º 269, de 17 do corrente mês, novamente se publica o seguinte decreto:

DECRETO N.º 220

No orçamento da província de Timor ainda são atribuídos ao respectivo governador os mesmos vencimentos que eram inscritos quando essa colónia constituía simplesmente um distrito autónomo.

Estando agora equiparada, para todos os efeitos, às províncias da Guiné e Cabo Verde, não é justo que o primeiro magistrado de Timor receba vencimentos muito menores que os que estão fixados para os governadores das referidas províncias, pois que, além disso, se trata da colónia portuguesa mais distante da metrópole, de clima insalubre e em que são difíceis as condições de vida.

Nestas circunstâncias, usando da faculdade concedida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa, e tendo ouvido o Conselho Colonial e o Conselho de Ministros, hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aumentada com 800\$ a gratificação anual de exercício do governador da província de Timor.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, e publicado em 17 de Novembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Despacho efectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 18 do corrente mês:

António Joaquim Sabedelho, guarda do corpo de polícia civil de Lourenço Marques — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias que lhe arbitrou noventa dias de licença para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 18 de Novembro de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Não se tendo apresentado, até hoje, nesta Direcção Geral, o Sub-Intendente do Governo em Sena, na Província de Moçambique, Henrique Brito do Rio Abreu, que em 12 de Outubro findo terminou a licença legal que estava gozando, fica avisado o mesmo funcionário, por ordem superior, que deverá apresentar-se no prazo de dez dias, sob pena de se entender que renuncia ao lugar.

Direcção Geral das Colónias, em 18 de Novembro de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Não se tendo apresentado, até hoje, nesta Direcção Geral, a professora da escola do sexo feminino da Vila do Ponto do Sol, da Ilha de Santo Antão, da província de Cabo Verde, Joaquina da Conceição Ferreira, que em 14 de Abril último terminou a licença legal que estava gozando, fica avisada a mesma professora, por ordem superior, de que deverá apresentar-se no prazo de dez dias, sob pena de se entender que renuncia o lugar.

Direcção Geral das Colónias, em 18 de Novembro de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

2.ª Secção

Rectificação

No artigo 1.º do decreto n.º 221, de 17 do corrente, publicado no *Diário do Governo* da referida data, sobre o julgamento por tenções dos feitos civis, comerciais e criminaes na Relação de Moçambique, onde se lê: «observar-se há o disposto no artigo 1:163.º e seus parágrafos», devo ler-se: «observar-se há o disposto no artigo 1:063.º e seus parágrafos».

Direcção Geral das Colónias, em 18 de Novembro de 1913.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Despachos efectuados por portarias das datas abaixo indicadas

Em 20 de Outubro último:

João Carneiro de Moura Soares, primeiro escrivão da Repartição Superior de Fazenda da província de S. Tomé e Príncipe — prorrogada por noventa dias a licença, para se tratar, que lhe foi concedida por portaria de 21 de Junho do ano corrente. (Pagou os respectivos emolumentos e adicionais).

António Freire Cortez Madeira, primeiro escrivão de fazenda da província de Angola — concedidos cento e vinte dias de licença, para se tratar, em conformidade com o parecer da Junta de Saúde das Colónias, em sessão de 16 do mesmo mês de Outubro. (Pagou os respectivos emolumentos e adicionais).

Em 22 de Outubro último:

António Francisco Mamede, segundo oficial da Repartição Superior de Fazenda da província de S. Tomé e Príncipe — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 25.º e seus parágrafos da lei de 14 de Junho do ano corrente. (Pagou os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 18 de Novembro de 1913.—Pelo Director Geral, *Manuel Pratel*.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Considerando que no presente ano, e por causa do serviço de exames na segunda época, grande número de alunos não puderam requerer matrícula em vários estabelecimentos de ensino, dentro do prazo legal, visto ainda não lhes ser possível instruir os requerimentos com os documentos devidos, tendo por isso requerido fora do prazo, circunstância esta que justificou uma larga tolerância, autorizando-se-lhes a matrícula;

Considerando, porém, que não poderá de futuro admitir-se um tal regime excepcional de tolerância, por não se repetirem as razões acima apontadas;

Sobre proposta do Ministro de Instrução Pública, hei por bem decretar que, nos anos próximos futuros, nenhum aluno seja admitido à matrícula nos estabelecimentos de ensino, dependentes do Ministério de Instrução Pública, fora de prazo legal, devendo cumprir-se integralmente os preceitos regulamentares e manter-se o prestígio da lei.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 15 de Novembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, exonerar, a seu pedido, do lugar de amanuense do Ministério de Instrução Pública, Maciel Caetano Filipe Rosário Vitória Francisco Bastos Marques.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 15 de Novembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, nomear interinamente, por conveniência urgente do serviço, Nicolau da Costa Tôrres, para a vaga de amanuense do Ministério de Instrução Pública, deixada pela exoneração de Maciel Caetano Filipe Rosário Vitória Francisco Bastos Marques.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 15 de Novembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Repartição da Instrução Primária e Normal

2.ª Secção

Tendo o Dr. José Pinto de Queiroz Magalhães prestado bons serviços como professor interino da Escola Normal do Porto, no ano lectivo de 1911-1912;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, nomeá-lo, por conveniência urgente de serviço, professor interino da mesma escola, enquanto estiver afastado do serviço o professor, Manuel Joaquim de Oliveira Júnior.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 15 de Novembro de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Joaquim de Sousa Júnior*.

Por ordem do S. Ex.ª o Ministro se publicam os seguintes decretos, por conveniência urgente de serviço:

De 15 do corrente:

Nomeados, interinamente, para a Escola Normal, para o sexo feminino de Lisboa, os professores, D. Amália Luazes de Monção Leite, Augusto Luís Zilhão, Júlio de Castro Rodrigues, Elmano Alberto da Silva Moreira, Augusto Amaro Soares de Oliveira, José Nunes da Graça, Joaquim Rodrigues Neves e Joaquim Pedro Dias, das escolas de Lisboa.